PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.322/20, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

RECOMPÕE O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fulcro no artigo 4º da Resolução nº. 204/2016, de 21 de junho de 2016, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar e conceder recomposição na ordem de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimo por cento) nos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - A recomposição corresponde ao INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado os meses de janeiro a dezembro do ano de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações especificas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 29 de janeiro de 2020

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 29/01/2020
Art. 86 Lei Orgânica
Visto